

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2009**  
(do Sr. Nazareno Fonteles)

Solicita que seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão com os Representantes da Associação Brasileira de Zootecnistas-ABZ, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA, do Conselho Federal de Medicina Veterinária-VFMV e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V.Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública, os representantes do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-Confea, do Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV, da Associação Brasileira de Zootecnistas-ABZ e um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, para debater as repercussões do Projeto de Lei nº 2824/2008, que veda o exercício da profissão de Zootecnista aos Agrônomos e Veterinários.

**Justificativa**

A preocupação desse parlamentar como relator da matéria, sugere a realização de Audiência Pública para discutir as conseqüências e suas repercussões do Projeto de Lei 2824/2008, proposto pelo Deputado Federal Sr. Zequinha Marinho, matéria em pauta na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que revoga a alínea “c” do art. 2º da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, para vedar o exercício da profissão de Zootecnista aos agrônomos e veterinários.

O PL , caso aprovado, permitirá o exercício da profissão de Zootecnista apenas ao portador de diploma expedido por escola de zootecnista oficial ou reconhecida e registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura; e ao profissional diplomado no estrangeiro que haja revalidado e registrado seu diploma no Brasil, na forma da legislação em vigor. O PL assegura o exercício da profissão somente aos veterinários e

aos agrônomos que demonstrem estar exercendo atribuições próprias da Zootecnia até a data da publicação da lei, caso aprovada.

Na essência, o PL, ao revogar a alínea “c” do art. 2º da Lei 5.550 de 1968, determina que não será mais permitido ao agrônomo e ao veterinário exercer a profissão de zootecnistas. No entanto, as formações acadêmicas do agrônomo e do veterinário abrangem a área de zootecnia. Para que o relator possa tomar a melhor posição possível, gostaria de ouvir, em audiência pública, os representantes das três categorias, assim como um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ser indicado pelo assessor do Ministro, Dr. Paulo Farnese.

Entendo que o tema merece a atenção da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Assim, proponho que esta comissão debata o tema em reunião de audiência pública.

Por todas essas razões, peço o apoio dos meus pares para aprovar o presente requerimento.

Sala da Comissão, em

**Nazareno Fonteles**  
**Deputado Federal/PT/PI**